



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 117, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Retorna à zona rural do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1

São José da Barra, 14 de dezembro de 2021



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Proprietário: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA

Propriedade: SÍTIO RODA BRANCA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Área: 16,327,63 ha

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Matrícula: 22512

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro e suas coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, tendo como Datum o WGS-1984, constituindo-se de um terreno com a área de 163.276,38m² (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis metros e trinta e oito centímetros quadrados), situado no lugar denominado **Roda Branca**, município de São José da Barra, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7707044,986 e E(X)381105,647; situado no limite com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A deste, segue com azimute de 109°08'34" e distância de 12,88m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)7707087 e E(X)381033,206: deste, segue com azimute de 120°15'21" e distância de 83,86m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7707044,986 e E(X)381105,647; deste segue com azimute de 130°44'28" e distância de 69,63m, confrontado neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)7706999,543 e E(X)381158,403; deste, segue com azimute de 109°53'34" e distância de 82,16m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)7706971,586 e E(X)381235,664, deste, segue com azimute de 130°37'23" e distância de 65,29m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)7706929,076e E(X)381285,221; deste segue com azimute de 103°15'29" e distância de 52,73m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)7706916,982 e E(X)381336,55; deste, segue com azimute de 204°41'57" e distância de 21,73m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)7706897,24 e E(X)381327,47; deste, segue com azimute de 121°57'50" e distância de 57,09m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)7706867,02 e E(X)381375,9; deste, segue com azimute de 88°54'43" e distância de 67,94m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)7706868,31 e E(X)381443,83; deste segue com azimute 171°48'02" e distância de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

29,24m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)7706839,37 e E(X)381448; deste, segue com azimute de 156°33'15" e distância de 52,03m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P12, de coordenadas N(Y)7706791,64 e E(X)381467,7; deste, segue com azimute de 163°12'47" e distância de 40,68m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso até o vértice P13, de coordenadas N(Y)7706752,69 e E(X)381480,45; deste, segue com azimute de 54°34'05" e distância de 39,05m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P14, de coordenadas N(Y)7706775,33 e E(X)381512,27; deste, segue com azimute de 18°42'36" e distância de 30,96m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P15, de coordenadas N(Y)7706804,65 e E(X)381522,2; deste, segue com azimute de 35°04'11" e distância de 53,89m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P16, de coordenadas N(Y)7706848,754 e E(X)381553,162; deste, segue com azimute de 105°04'30" e distância de 66,34m, confrontando neste trecho com com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P17, de coordenadas N(Y)7706831,5 e E(X)381617,219; deste, segue com azimute de 163°18'21" e distância de 68,67m, confrontando neste trecho com cota 769m, limite da área do reservatório hidrelétrico de Furnas S/A, até o vértice P18, de coordenadas N(Y)7706781,852 e E(X)381664,654; deste, segue com azimute de 225°50'08" e distância de 25,50m, confrontando neste trecho com Marcos José de Oliveira, até o vértice P19, de coordenadas N(Y)7706764,084 e E(X)381646,36; deste, segue com azimute de 242°03'24" e distância de 96,52m, confrontando neste trecho com Marcos José de Oliveira, até o vértice P20, de coordenadas N(Y)7706718,855 e E(X)381561,093; deste, segue com azimute de 334°53'39" e distância de 17,00m, confrontando neste trecho com Marcos José de Oliveira, até o vértice P21, de coordenadas N(Y) e E(X)381493,49; deste, segue com azimute de 248°17'28" e distância de 65m, confrontando neste trecho com Marcos José de Oliveira, até o vértice P22, de coordenadas N(Y)7706710,206 e E(X)381493,49; deste, segue com azimute de 169°04'18" e distância de 73,62m, confrontando neste trecho com Marcos José de Oliveira, até o vértice P23, de coordenadas N(Y)7706637,92 e E(X)381507,447; deste, segue com 153°25'16" e distância de 9,26m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P24, de coordenadas N(Y)7706629,641 e E(X)381511,589; deste, segue com azimute de 263°58'45" e distância de 71,90m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P25, de coordenadas N(Y)7706622,1 e E(X)381440,09; deste, segue com azimute de 2810°07'57" e distância de 135,06m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P26, de coordenadas N(Y)7706645,86 e E(X)381307,14; deste, segue com azimute de 301°46'34" e distância de 23,59m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P27, de coordenadas N(Y)7706658,28 e E(X)381287,09; deste, segue com azimute de 313°36'29" e distância de 126,63m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P28, de coordenadas N(Y)7706745,62 e E(X)381195,4; deste, segue com azimute de 296°00'49" e distância de 27,23m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Guapé, até o vértice P29, de coordenadas N(Y)7706757,563 e E(X)381170,928; deste, segue com azimute de 296°00'52" e distância de 98,37m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P30, de coordenadas 7706800,71 e E(X)381082,52; deste, segue com azimute de 300°53'02" e distância de 39,43m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P31, de coordenadas N(Y)7706820,95 e E(X)381048,68; deste, segue com azimute de 289°10'55" e distância de 139,24m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P32, de coordenadas N(Y)7706866,7 e E(X)380917,17; deste, segue com azimute de 270°51'49" e distância de 36,49m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P33, de coordenadas N(Y)7706867,25 e E(X)380880,68; deste, segue com azimute de 279°35'20" e distância de 105,60m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P34, de coordenadas N(Y)7706884,84 e E(X)380776,56; deste, segue com azimute de 285°38'32" e distância de 11,42m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal de São José da Barra-Guapé, até o vértice P35, de coordenadas N(Y)7706887,92 e E(X)380765,56; deste, segue com azimute de 22°36'20" e distância de 46,57m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P36, de coordenadas N(Y)7706930,91 e E(X)380753,46; deste, segue com azimute de 51°48'16" e distância de 180,00m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P37, de coordenadas N(Y)7707042,21 e E(X)380924,92; deste, segue com azimute de 80°00'18" e distância de 33,07m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P38, de coordenadas N(Y)7707047,95 e E(X)380957,49; deste, segue com azimute de 55°35'57" e distância de 77,02m, confrontando neste trecho com sucessores de Manoel Ferreira Cardoso, até o vértice P1, fechando o perímetro e totalizando um área 163.276,38m² (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis e trinta e oito metros quadrados), de propriedade do requerente Marcos José de Oliveira.

4

São José da Barra, 14 de dezembro de 2021.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município